



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.242

De 26 de novembro de 2008

PROJETO DE LEI Nº 00080/2008

De 13 de novembro de 2008

AUTÓGRAFO Nº 3164, de 24/11/2008.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira-
PSDB)

***Dá denominação às vias públicas do
Loteamento Recanto das Acácias.***

O Prefeito da Estância Turística de São
Roque, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Recanto das Acácias" a via conhecida como "Rua 1", com início na via conhecida como "Estrada de Moreiras" e término na "Rua 27"; possui 1.100,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Travessa Sapoti" a via conhecida como "Rua 2", com início na via conhecida como "Estrada de Moreiras" e término entre o lote 6 da quadra G e Sistema de Recreio; possui 600,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Vieja Figos" a via conhecida como "Rua 3", de ligação entre as "ruas 1 e 2"; possui 100,00 metros de comprimento e 3,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Travessa Graviola" a via conhecida como "Rua 4", com início na via conhecida como "Estrada de Moreiras" e término entre o lote 3 da quadra D e Sistema de Recreio; possui 100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Travessa Júlia Mendonça Bravi" a via conhecida como "Rua 5", com início na via conhecida como "Estrada de Moreiras" e término na Rua 8; possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 6º Fica denominada "Travessa das Nogueiras" a via conhecida como "Rua 6", com início na "Rua 1" e término na "Rua 5"; possui 650,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

ETLBR#28/11/2008-16:01:04 4737/2008



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 7º Fica denominada "Travessa Anelson Zuin", a via conhecida como "Rua 7", com início na "Rua 6" e término na "Rua 8"; possui 400,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 8º Fica denominada "Travessa das Amêndoas" a via conhecida como "Rua 8", com início na "Rua 6" e término na "Rua 16"; possui 1200,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura.

Art. 9º Fica denominada "Travessa Jurubeba", a via conhecida como "Rua 9", com início na "Rua 8" e término entre o lote 8 da quadra A-1 e Sistema de Recreio; possui 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 10 Fica denominada "Travessa dos Morangos" a via conhecida como "Rua 10" com início na "Rua 1" e término na "Rua 11"; possui 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 11 Fica denominada "Travessa das Ameixas" a via conhecida como "Rua 11", com início na "Rua 1" e término na "Rua 16"; possui 1100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 12 Fica denominada "Travessa Cambuci" a via conhecida "Rua 12", com início na "Rua 8" e término na "Rua 21"; possui 1000,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 13 Fica denominada "Travessa do Rosário" a via conhecida como "Rua 13", com início na "Rua 12" e término na "Rua 11"; possui 500,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 14 Fica denominada "Travessa Pêra" a via conhecida como "Rua 15", com início na "Rua 14" e término na "Rua 16"; possui 100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 15 Fica denominada "Travessa Kiwi" a via conhecida como "Rua 16", com início na "Rua 14" e término entre o lote 6 da quadra M e Sistema de Recreio; possui 750,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 16 Fica denominada "Travessa Tangerina" a via conhecida como "Rua 17", com início na "Rua 8" e término entre o lote 4 da quadra H 1 e Sistema de Recreio; possui 200,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 17 Fica denominada "Travessa Banana" a via conhecida como "Rua 18", com início na "Rua 8" e término entre os lotes 1 da quadra H e 10 da quadra H 1; possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 18 Fica denominada "Travessa Taiúva" a via conhecida como "Rua 19", com início na "Rua 12" e término no Sistema de Recreio; possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 19 Fica denominada "Travessa Butiá" a via conhecida como "Rua 20", com início na "Rua 16" e término entre os lotes 7 da quadra M e 9 da quadra N-1; possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 20 Fica denominada "Travessa Araçá" a via conhecida como "Rua 21", com início na "Rua 1" e término entre o lote 10 da quadra N-1 e o Sistema de Recreio; possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 21 Fica denominada "Travessa dos Cajueiros" a via conhecida como "Rua 22", com início na "Rua 1" e término na "Rua 21"; possui 900,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 22 Fica denominada "Travessa Cacaú" a via conhecida como "Rua 23", com início na "Rua 22" e término entre o lote 6 da quadra O-1 e o Sistema de Recreio; possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 23 Fica denominada "Travessa das Videiras" a via conhecida como "Rua 24", com início na "Rua 22" e término na "Rua 26"; possui 600,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 24 Fica denominada "Travessa Cupuaçu" a conhecida como "Rua 25", com início na "Rua 24" e término na "Rua 26"; possui 300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 25 Fica denominada "Travessa Limas" a via conhecida como "Rua 26", com início na "Rua 24" e término na "Rua 25"; possui 100,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 26 Fica denominada "Travessa Melão" a via conhecida como "Rua 27", com início na "Rua 1" e término entre o lote 3 da quadra K e do Sistema de Recreio; possui 700,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Art. 27 Fica denominada "Travessa Fruta do Conde" a via conhecida como "Rua 28", com início na "Rua 27" e término entre os lotes 4 da quadra L e 1 da Quadra K; possui 100,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura.

Art. 28 Faz parte da presente Lei mapa das vias públicas ora denominadas.

Art. 29 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/11/08



**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

*Publicada aos 26 de novembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 39ª Sessão Ordinária, de 24/11/2008*

vnn.-